DIGITALIZADO
EM: 30/08/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 09/10/61

PROJETO DE LEI Nº 147/61

ASSUNTO Concede um auxílio de cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Asilo do Bom Pastor e dá outras providências.

VEREADOR: Luiz Aragão Carvalho

LEI Nº 1826 DE 23/10/61 Sancionada

DIOM Nº 2330 DE 23/10/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/.

LEI Nº 1826 DE 23 DE outubro DE 1961.

Concede um auxílio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) ao Asilo do Bom Pastor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida ao Asilo do Bom Pastor, desta Capital, um auxílio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir o crédito especial da importância de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Esse crédito terá vigência neste e no exercício de 1962.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 23 DE 10 DE 1961.

Manuel Cordeiro Néto
Prefeito Municipal

Francisco Frota

Dispensado de ~~impressão~~ e interstício. Aprovado em 1a. discussão
Em 16 / 10 / 1961 Em 16 / 10 / 1961
(PRESIDENTE) (PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 147/61

A Comissão de Redação Final
Em 16 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

Concede um auxílio de CR.$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) ao Asilo do Bom Pastor e dá outras providências.

Aprovado em 2a. discussão
Em 16 / 10 / 1961
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Asilo do Bom Pastor, desta Capital, um auxílio de Cr.$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir o crédito especial da importância de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Êsse crédito terá vigência neste e no exercício de 1962.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de outubro de 1961.

Luiz Aragão Carvalho
Vereador.

JUSTIFICAÇÃO

O Asilo do Bom Pastor, sociedade religiosa que vem ampa - rando e fazendo benefícios à população desta Capital, abriga em seu seio tanto as decaídas, quanto as menores prestes a se perderem.

Nestas condições, considero oportuna a apresentação do '' presente projeto face às dificuldades por que passa aquela entidade, esperando dos ilustres pares um pronunciamento favorável.

Luiz Aragão Carvalho
Luiz Aragão Carvalho

Dispensado de impressão e interstício
Em 16 / 10 / 1961.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 93 /61
AO PROJETO DE LEI Nº 147/61

À consideração da Casa foi aprsentado, pelo vereador Luis Aragão de Carvalho, o projeto de lei nº 147/61, que conce - de um auxilio de - CEM MIL CRUZEIROS - Cr$100.000,00 - ao Asilo Bom Pastor.

A referida entidade é uma sociedade religiosa que muitos beneficios tem prestado à população de Fortaleza, merecendo, desta forma, a ajuda dos Poderes Constituidos.

Nada temos a opôr quanto à aprovação do projeto de lei ora em estudo por parte desta Comissão.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML/.

Comissão de Redação Final

Aprovada
Sala 17-10-61

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 147/61.

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) ao Asilo do Bom Pastor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida ao Asilo do Bom Pastor, desta Capital, um auxilio de Cr$ 100.000,00(Cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir o crédito especial da importância de que trata o artigo anterior.

Parágrafo Único - Êsse crédito terá vigência neste e no exercício de 1962.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de outubro de 1961.

José Batista de Lucena
Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. 884/61 Fortaleza, 18 de outubro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxilio de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Asilo do Bom Pastor e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço de consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.